



PROT. N. 1237/98  
P. 06

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### PEDIDO DE INFORMAÇÕES N. 193/98

**ENCAMINHAMENTO:** à Prefeitura deste Município.

**ASSUNTO:** solicita informações referentes ao assoreamento do Lago do Taboão em virtude das obras do loteamento "Colinas de São Francisco".

**ENCAMINHE - SE**

Sala das Sessões, 20/10/98

Presidente da Câmara Municipal

**CONSIDERANDO** que o Lago já vem sendo assoreado há muito tempo, e que o problema se agravou com as últimas chuvas e com o início das obras do loteamento,

**SOLICITAMOS** seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima, Prefeito da Estância de Bragança Paulista, o seguinte pedido de informações:

- 1- O Executivo previu algumas medidas em relação ao possível assoreamento do Lago decorrentes das obras do loteamento?
- 2- Em caso positivo, quais foram essas medidas?
- 3- Há possibilidade de caucionamento de lotes para obrigar a empresa ou a loteadora a fazer a limpeza ou o desassoreamento do Lago?
- 4- Se possível, quantos lotes seriam caucionados para efetivação dessa medida?
- 5- O Executivo tem caucionado lotes para o cumprimento da infra-estrutura obrigatória nos loteamentos aprovados?

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1998.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. CERT. N°
FEZ
193-4

Bragança Paulista, 04 de novembro de 1998.

DE: SMO

PARA: GABINETE

Assunto: Pedido de Informações nº 193/98

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao solicitado no pedido de informações em epígrafe, tenho a informar que:

- 1) A Secretaria Municipal de Obras tem a ressaltar que todas as administrações tem se preocupado com o Lago do Taboão, por ser considerado o "CARTÃO DE VISITA" do município. Haja visto que a "CERTIDÃO DE DIRETRIZES", conforme cópia xerográfica anexa, expedida em 02/maio/95 prevendo possíveis impactos ambientais, impôs restrições no sistema de captação de águas pluviais do loteamento;
- 2) Verificar descrição da "Certidão de Diretrizes" e cópia xerográfica da notificação anexa;
- 3) A Prefeitura Municipal, através dos setores competentes caucionou da empresa loteadora 52 (cinquenta e dois) lotes como garantia pela execução das obras/serviços de infraestrutura básica do loteamento e possíveis interferências no seu entorno;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

C. M. E. B. P.
PROT. G... 13-1
PA
<i>[Handwritten signature]</i>
13-1

- 4) O descaucionamento total dos lotes só se efetivará por ocasião da conclusão dos compromissos assumidos no cronograma aprovado e após recuperação das interferências causados na orla do lago;
- 5) Sim. O número de lotes caucionados para cumprimento das obrigações assumidas são 52 (cinquenta e dois) lotes.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ENGº NIVALDO GRASSON  
Secretário Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista



DIPP / DOP Nº 6139  
 Ilmo Sr. PLARCON Entregue na 5/4 193-C  
 Endereço TOTEMALHO Coluna de Seta Fazenda  
 End. Obra / Prédio / Lote: VIKANT Fazenda Fazenda de Taboão

Pela presente notifico o proprietário / Resp. técnico da obra / Prédio / Lote situado no endereço acima a:

**APRESENTAR**

- Projeto aprovado na obra
- Alvará de Construção na obra
- Placa do Resp. Técnico
- Autorização p/ reforma
- Autorização p/ ampliação
- Autorização p/ demolição
- A. R. T.
- Aut. p/ colocação de placas / faixas
- Atestado de Vistoria do C. de Bombeiros

**PROCEDER**

- Desobstrução da Via Pública
- Paralisação da obra
- Capinação e limpeza
- Construção de muro
- Construção de calçada
- Retirada de placa / faixa
- Canaliz. d'água servidas na Rede / Fessa
- 
- Que p/ atendimento do processo

É DEU A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA  
 ESTOU A TOMAR PREVIDÊNCIA EM CASO DE USO EXCESSIVO  
 NO SENTIDO DE EVITAR OS RISCOS DE ALGUMAS ÁGUAS SAINDO DO  
 LAGO DA TABOÃO

ENCARDO SOB SUA RESPONSABILIDADE TORNAR SÓLIDAMENTE  
 A MEIA AMBIENTE QUE FAZ A OBRA

**PRAZO: IMEDIATO (17:00 h)**

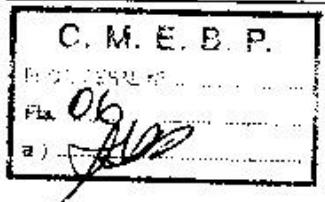
Em caso de não atendimento será acionada a lei vigente, acarretando multas, e demais cominações legais.

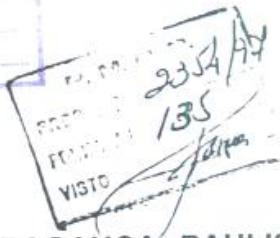
Bragança Paulista, 06/11/1993

Recebi a 1ª Via

em \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_

JOÃO LUCIO  
 PILLARCON

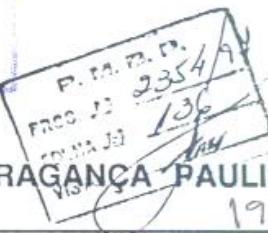




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
193-D

CERTIDÃO DE DIRETRIZES

A Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 5.055 de 04 de abril de 1.993, CERTIFICA para os devidos fins que, para a implantação de "loteamento para fins residenciais (unifamiliar e multifamiliar) e comerciais" em uma área de 385.277,57m<sup>2</sup> pelo levantamento planimétrico, bairro Pinheirais, - localizada à Av. Dom Pedro I, neste município, devem ser obedecidas as seguintes diretrizes: Legislação a ser obedecida: 1) Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano; 2) Decreto Estadual nº 13.069 de 29/12/78 - Código Sanitário; 3) Código Florestal - Lei nº 4.777/65 e alteração Z/803/89; 4) Normas da CETESB; 5) Normas da SABESP; 6) Lei Municipal nº 22 de 25/10/91 - Plano Diretor; 7) Lei Complementar nº 99 de 21/03/95; 8) GRAPOHAB (Estadual); 8.1) Secretaria da Habitação, 8.2) Secretaria do Meio Ambiente, 8.3) Secretaria da Saúde; Sistema Viário: Artigo 112º do Plano Diretor - Vias Preferenciais - Faixa Mínima de 16,50m, Vias de Distribuição - Faixa Mínima de 14,00m, Vias Locais - Faixa Mínima de 9,00m; Acesso Principal - Faixa Mínima de 16,50m; Interligação Principal até Área: Av. Dom Pedro I; Áreas Públicas: Sistema de Lazer = 15% (quinze por cento) da área loteada (artigo 103º do Plano Diretor), Áreas Institucionais = 5% (cinco por cento) da área loteada (artigo 103º do Plano Diretor), Total Mínimo de Áreas Públicas (incluindo o sistema viário) = 35% (trinta e cinco por cento) - Lei Federal nº 6.766/79, artigo 4º; Artigo 126º do Plano Diretor - "Os equipamentos comunitários, sociais, de lazer ou esportes deverão ser preferencialmente, agrupados nos setores, de maneira a formarem centros de uso comunitário, que tenham um raio de influência em torno de 1000,00m; O projeto deverá apresentar integração entre as áreas públicas (recreação, lazer e institucional) compondo o tratamento urbanístico de fundo de vale; Lotes: Lotes Residenciais - Área mínima de 250,00m<sup>2</sup> - Testada mínima de 10,00m, Lotes para equipamentos/suporte comercial - Área mínima de 250,00m<sup>2</sup> - Testada mínima de 10,00m - Coeficiente de Aproveitamento Máximo Total = 2,8 (artigo 96º do Plano Diretor), Taxa de Ocupação Máxima Total = 70%, Taxa de Impermeabilização Máxima Total = 90%, Recuo frontal mínimo = 5,00m; Declividade máxima de 30% (Lei Federal nº 6.766/79); Deve constar cláusula de "indivisibilidade dos lotes" nos compromissos de compra e venda; Sistema de Proteção: Faixa de Proteção dos rios e lagos = 30,00m (Lei Federal nº 7.803/89), Faixa de Proteção de Nascentes = 30,00m (Lei Federal nº 7.803/89) - Sistema de contenção de águas pluviais; Infra-Estrutura Básica - artigo 189, Lei Federal nº 6.766/79 - Abertura do Sistema Viário, Demarcação dos lotes, quadras e logradouros públicos, Obras de escoamento das águas pluviais - Prazo de Execução: 2 (dois) anos; Complementar guias e sarjetas, água e esgoto, energia elétrica, pavimentação, iluminação e arborização - Prazo de Execução: a ser definido através de cronograma e setorização de 200 lotes para cada dois anos; A área objeto desta certidão, situa-se em Zona Urbana - Interesse Turístico (Lei Municipal nº 22 de 25/10/91 -



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Plano Diretor); Outras exigências: 1). Deverá ser construído rotatória de acesso ao loteamento, no ponto onde melhor se adaptar, integrada com uma variante paralela à Rodovia Dom Pedro I, no sentido de não haver vários acessos/cruzamentos com a referida avenida, disciplinando desta maneira o acesso ao loteamento, que pelo seu porte, será um polo gerador de tráfego; 2). Não será permitido construções sobre cursos de água, devendo ser obedecidas as faixas "non aedificandi" que margeiam os cursos de água e nascentes; 3). Toda água pluvial do loteamento, seja superficial ou canalizada, deverá após a captação ser dirigida a ponto(s) dentro da área do loteamento, para aí receberem tratamento através de sistema apropriado (caixa de areia/decantação) devidamente dimensionada, sendo que só após o tratamento será encaminhada sob a Avenida Dom Pedro I, para o Lago do Taboão, com a finalidade de evitar o assoreamento do referido lago; 4). Deverá ser projetado e construído sistema de coleta de esgotos (rede) a ser interligada à rede oficial da Sabesp, (em nenhuma hipótese o esgoto "in natura" poderá ser encaminhado à redes de águas pluviais e/ou cursos de água); 5). Deverá ser construído e interligado a rede da Sabesp, sistema de abastecimento de água, devidamente dimensionado para a necessidade; 6). Deverá ser observado gabarito de altura conforme "croquis" anexo; Nota: Validade da Diretriz: 2 (dois) anos (Lei Federal nº 6.766/79, artigo 7º); Anexos do Plano Diretor: - Seção V - Do Uso e Ocupação do Solo, Seção VI - Do Parcelamento do Solo, Capítulo VII - Do Sistema Viário, Anexo nº 2 (artigo 859) - Macro Zoneamento Municipal, Anexo nº 3 (artigo 959) - Índices Urbanísticos, Anexo nº 4 (artigo 1129) - Vias conforme categorias; Apresentar também minuta do compromisso de compra e venda dos lotes quando da apresentação de projeto para aprovação; Anexos: 1 (uma) via do Levantamento Planialtimétrico com diretrizes básicas traçadas. Por ser o referido verdade firmo o presente. ....

Bragança Paulista (SP), 02 de maio de 1.993.

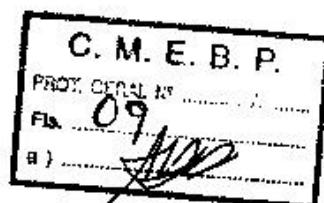
-----  
Engº Rosério Pugnoli  
Chefe Div. Planejamento Físico Territorial

-----  
Engº Luiz Roberto Lisa Sanchez  
Diretor do Departamento de Obras Públicas

Ref.:309T/230/98



PLARCON



193-F

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1998

À  
Prefeitura de Bragança Paulista

Att.: Dr. Nivaldo Grasson  
Ref.: "Loteamento Colinas de São Francisco"

Prezados Senhores:

Pela presente ratificamos nossos compromissos assumidos na reunião realizada em 22/10/98, com a presença dos engenheiros Nivaldo Grasson, eng.<sup>o</sup> Marcelo, representantes dessa Prefeitura e eng.<sup>o</sup> Marco Antonio e eng.<sup>o</sup> Ricardo Battaglia, pela Plarcon Engenharia S/A.

- 1- iniciaremos imediatamente os reparos solicitados nas caixas de contenção
- 2- convocaremos o projetista José Luis Pédico, na tentativa de aprimorarmos as caixas de contenção
- 3- executaremos uma caixa de areia antes da ultima caixa de contenção, que coletará as águas provenientes da rede da avenida marginal
- 4- aguardaremos ordem da Prefeitura para procedermos ao desassoreamento do Lago Taboão no bueiro em frente a nossa propriedade
- 5- a Plarcon manterá as caixas de contenção e de areias limpas até a entrega do Loteamento a seus condôminos.

Tendo em vista os compromissos acima assumidos, solicitamos o descaucionamento dos 22 lotes restantes da nossa solicitação anterior.

Certo do pronto atendimento de nossa solicitação, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

Plarcon ENGENHARIA S/A